

RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 17.667.322-2, concede LAS - Licença Ambiental Simplificada nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR			
CPF/CNPJ 76.991.355/0001-51	Nome/Razão Social CANCELIER & CIA LTDA ME		
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número Rua Geni Fraga, 11		
Bairro Centro	Município / UF Nova Esperança do Sudoeste/PR	CEP 85.635-000	

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
Atividade Ind. da madeira	Porte Pequeno		
Atividade Específica Serraria, Beneficiamento de madeira (serrada, resserrada, etc.), Fabricação de Cavacos de Madeira			
Detalhes da Atividade ---			
Coordenadas UTM (E-N) 273413.8 - 7133510.6	Logradouro e Número Rua Geni Fraga, 11		
Bacia Hidrográfica Iguaçu	Bairro Centro	Município / UF Nova Esperança do Sudoeste/PR	CEP 85.635-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 MATÉRIA-PRIMA	
Descrição madeira beneficiada	Quant./Dia 8,00 m3
madeiras de toras	10,00 m3

3.2 PRODUTO ELABORADO	
Descrição cavaco	Quant./Dia 8,00 t
madeiras serradas	10,00 m3

3.3 ÁGUA UTILIZADA				
Origem Água Rede Pública	Tipo de Uso Humano	Volume (m³/hora) 0,01	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) ---

3.4 EFLUENTES LÍQUIDOS					
Origem Efluente Efluente de esgoto sanitário	Forma Tratamento Fossa	Destino Final Sumidouro	Vazão (m³/hora) 0,01	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) ---

3.5 RESÍDUOS SÓLIDOS		
Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
150102 - Embalagens de plástico	0,01 kg	Reciclagem externa
150102 - Embalagens de plástico	1,00 kg	Reciclagem externa
200121 - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista	1,00 unid	Retorno ao fabricante
200101 - Papel e cartão	0,18 kg	Reciclagem externa
200108 - Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	0,13 kg	Aterro Municipal
200108 - Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	0,04 kg	Aterro Municipal
030105 - Serragem, aparas, fitas de aplainamento, madeira, aglomerados e folheados não	1.590,90 kg	Reutilização/recuperação externa

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

- Trata-se de Renovação de Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Indústria da Madeira, beneficiamento de madeira, fabricação de cavacos de madeira e serraria, sob protocolo nº 17.667.322-2, em favor de Cancelier e Cia LTDA (CNPJ: 76.991.355/0001-51), instalada sobre o lote urbano nº 01 da quadra nº 06, matrícula nº 10.642, localizada na rua Geni Fraga, nº 11, centro, no município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.
- Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.
- Os critérios adotados para emissão da presente licença poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
- Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
- As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107, 09 de Setembro de 2020, ensejarão novos licenciamentos.
- Para utilização agrícola dos resíduos gerados na atividade, deverá ser solicitada Autorização Ambiental específica, conforme estabelecido na Portaria IAP N.º 212/2019.
- No controle das condições de lançamento, é vedada, para fins de diluição antes do seu lançamento, a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade.
- A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.
- A presente Licença Ambiental Simplificada, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N.º 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.

